



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**4º Termo Aditivo ao contrato de Prestação
de Serviços nº 31/2013, nos termos do
Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 417.001.266/2013

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **BRASNIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, doravante denominada Contratada, com sede no Setor Comercial Sul SCS, Quadra 06, Bloco A, nº. 141, Lojas 08, 09 e 10, Sobreloja, Brasília – DF, CEP: 70.327-900, Registrado na Junta Comercial do Distrito Federal Sob o NIRE 5320012509-9, em 17 de Outubro de 1978, inscrito no CNPJ sob nº 00.526.731/0001-75, neste ato representada por **JULIANA ALVES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade nº MG.7.323.086-SSP-MG e do CPF nº 931.432.066-91, residente e domiciliado a SQS Quadra 112, Bloco D, Apartamento 303, Asa Sul –DF, CEP: 70.375-040, na qualidade de representante legal, firmam o que se segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 06/09/2016 a 06/09/2017. O contrato em questão tem por objeto a locação de imóvel situado na QSB 14, Casa 37, Taguatinga Sul, para acomodar a Unidade de Atendimento em Meio Aberto (UAMA) de Taguatinga da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, consoante especifica o Projeto Básico de fls. 20/26, bem como de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 3.244,50 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total anual do Termo Aditivo de **R\$ 38.934,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6228.4217.0001

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100000000

3.2 – A Nota de Empenho nº 2016NE00108 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2016 a 06 de setembro de 2017.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Quinta – Da Rescisão

O Contrato será rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, caso a Administração Pública passe a dispor de imóvel que abrigue a Unidade de Atendimento em Meio Aberto - UAMA de Taguatinga.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

7.1 - Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

7.2 - Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º, do art. 2º do Decreto nº 33.788/2012, o proprietário se compromete, quando da assinatura do Termo, em promover as adequações físicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme já previsto na cláusula nona do item 9.4 do contrato original.

Cláusula Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

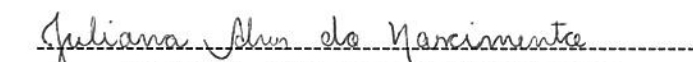
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 05 de setembro de 2016.

Pelo Distrito Federal:


AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO
Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:


JULIANA ALVES DO NASCIMENTO
BRASNIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Representante Legal

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Mat.:

Mat.:

221156-4
2320983